



00440

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8354/96

Revogado pelo Dec 9649/02,

DECRETO Nº 8.194, DE 20 DE novembro DE 1995

Declara de utilidade pública,
para fins de desapropriação,
áreas de terreno necessárias
à ampliação do MERCATAU -
Mercado de Produtos
Alimentícios

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas na Av. Itambé - Jardim Baroneza, áreas essas necessárias à ampliação do MERCATAU - Mercado de Produtos Alimentícios:

AREA 1 - De propriedade de Benedito dos Santos ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.024.001.

"Inicia-se no ponto A, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 76,00m da Av. Dom Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto A ao ponto B com NW 81º20' e segue 20,00m confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Taubaté; do ponto B ao ponto C com SW 109º30' e 8,75m confrontando com área remanescente de Benedito dos Santos; do ponto C ao ponto D com SE 81º20' e 20,00m confrontando com a área 2; do ponto D ao ponto A inicial com NE 109º30' e 8,75m confrontando com área da Prefeitura Municipal de Taubaté; perfazendo no perímetro acima uma área de 175,00 metros quadrados."

AREA 2 - De propriedade de Cezário de Queiroz ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.023.001.

"Inicia-se no ponto D, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 84,75m da Av. Dom Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

rumos magnéticos e distâncias: do ponto D ao ponto C com NW 81920' e 20,00m confrontando com a área 1, do ponto C ao ponto E com SW 10930' e 12,75m confrontando com área remanescente de Cezário de Queiroz; do ponto E ao ponto F com SE 81920' e 20,00m confrontando com a área 3, do ponto F ao ponto D inicial com NE 10930' e 12,75m confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Taubaté, perfazendo no perímetro acima, uma área de 255,00 metros quadrados."

AREA 3 - De propriedade de Cursino dos Santos ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.022.001.

"Inicia-se no ponto F, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 97,50m da Av. Dom Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto F ao ponto E com NW 81920' e 20,00m confrontando com a área 2; do ponto E ao ponto G com SW 10930' e 9,00m confrontando com a área remanescente de Cursino dos Santos; do ponto G ao ponto H com SE 81920' e 20,00m confrontando com a área 4; do ponto H ao ponto F inicial com NE 10930' e 9,00m confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Taubaté, perfazendo no perímetro acima uma área de 180,00 metros quadrados."

AREA 4 - De propriedade de Edevaldo Cabral de Vasconcelos ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.021.002.

"Inicia-se no ponto H, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 106,50m da Av. Dom Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto H ao ponto G com NW 81920' e 20,00m confrontando com a área 3, do ponto G ao ponto J com SW 10930' e 10,00m confrontando com a área remanescente de Edevaldo Cabral de Vasconcelos, do ponto J ao ponto K com SE 81920' e 20,00m confrontando com a área 5, do ponto K ao ponto H inicial com NE 10930' e 10,00m confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Taubaté perfazendo no perímetro acima uma área de 200,00 metros quadrados."

AREA 5 - De propriedade de Edevaldo Cabral de Vasconcelos ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.021.001

"Inicia-se no ponto K, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente 116,50m da Av. Dom Pedro I e



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto K ao ponto J com NW 81º20' e 20,00m confrontando com a área 4; do ponto J ao ponto L com SW 109º30' e 13,25m confrontando com a área remanescente de Edevaldo Cabral de Vasconcelos; do ponto L ao ponto N com SE 81º20' e 20,00m confrontando com a área remanescente de Meryem Pereira e área 6; do ponto N ao ponto K inicial com NE 109º30' e 13,25m confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Taubaté; perfazendo no perímetro acima uma área de 265,00 metros quadrados."

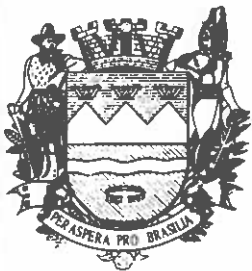
AREA 6 - De propriedade de Meryem Pereira ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.020.001.

"Inicia-se no ponto N, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 129,75m da Av. Dom Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto N ao ponto M com NW 81º20' e 12,00m, confrontando com a área 5; do ponto M ao ponto P com SW 109º30' e 30,00m confrontando com a área remanescente de Meryem Pereira; do ponto P ao ponto Q com SE 81º20' e 12,00m confrontando com a área 7; do ponto Q ao ponto N inicial com NE 109º30' e 30,00m confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Taubaté, perfazendo no perímetro acima uma área de 360,00 metros quadrados."

AREA 7 - De propriedade de José Ferreira de Paula Neto ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.017.001.

"Inicia-se no ponto Q, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 159,75m da Av. Dom Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto Q ao ponto R com NW 81º20' e 20,00m confrontando com a área 6 e área remanescente de Meryem Pereira; do ponto R ao ponto S com SW 109º30' e 15,00m confrontando com a área remanescente de José Ferreira de Paula Neto; do ponto S ao ponto T com SE 81º20' e 20,00m confrontando com a área 8; do ponto T ao ponto Q inicial com NE 109º30' e 15,00m confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Taubaté, perfazendo no perímetro acima uma área de 300,00 metros quadrados."

AREA 8 - De propriedade de José Benedito Monteiro ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.016.001.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

"Inicia-se no ponto T, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 174,75m da Av. Dom Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto T ao ponto S com NW 81º20' e 20,00m confrontando com a área 7; do ponto S ao ponto U com SW 109º30' e 5,70m confrontando com a área remanescente de José Benedito Monteiro; do ponto U ao ponto V com SE 81º20' e 20,00m confrontando com a área 9; do ponto V ao ponto T inicial com NE 109º30' e 5,70m confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Taubaté, perfazendo no perímetro acima uma área de 114,00 metros quadrados."

AREA 9 - De propriedade de João Vieira ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.015.004.

"Inicia-se no ponto V, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 180,45m da Av. Dom Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto V ao ponto U com NW 81º20' e 20,00m confrontando com a área 8; do ponto U ao ponto W com SW 109º30' e 8,10m confrontando com a área remanescente de João Vieira; do ponto W ao ponto X com SE 81º50' e 20,00m confrontando com a área 10; do ponto X ao ponto V inicial com NE 109º30' e 8,00m confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Taubaté, perfazendo no perímetro acima uma área de 162,00 metros quadrados."

AREA 10 - De propriedade de João Vieira ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.015.003.

"Inicia-se no ponto X, ponto este denominado marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 188,55m da Av. Dom Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto X ao ponto W com NW 81º50' e 20,00m confrontando com a área 9, do ponto W ao ponto Y com SW 109º30' e 8,00m confrontando com a área remanescente de João Vieira, do ponto Y ao ponto Z com SE 81º50' e 20,00m confrontando com a área 11, do ponto Z ao ponto X inicial com NE 109º30' e 8,00m, perfazendo no perímetro acima uma área de 160,00 metros quadrados."

AREA 11 - De propriedade de João Vieira ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.015.001.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

"Inicia-se no ponto Z, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 196,55m da Av. Dom Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto Z ao ponto Y com NW 81º50' e 20,00m confrontando com a área 10; do ponto Y ao ponto B1 com SW 109º30' e 7,30m confrontando com a área remanescente de João Vieira; do ponto B1 ao ponto A1 com SE 81º50' e 20,00m confrontando com a área 12; do ponto A1 ao ponto Z inicial com NE 109º30' e 7,30m confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Taubaté, perfazendo no perímetro acima uma área de 146,00 metros quadrados."

AREA 12 - De propriedade de Geraldo Otomi Claro ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.014.001.

"Inicia-se no ponto A1, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 203,85m da Av. Dom Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus, e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto A1 ao ponto B1 com NW 81º50' e 20,00m confrontando com a área 11, do ponto B1 ao ponto C1 com SW 109º30' e 32,10m confrontando com a área remanescente de Geraldo Otomi Claro; do ponto C1 ao ponto D1 com SE 81º50' e 20,00m confrontando com a área 13; do ponto D1 ao ponto A1 inicial com NE 109,30' e 32,10m confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Taubaté, perfazendo no perímetro acima uma área de 642,00 metros quadrados."

AREA 13 - De propriedade de Maria José de Aquino Borges ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.013.001.

"Inicia-se no ponto D1, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 235,95m da Av. Dom Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto D1 ao ponto C1 com NW 81º50' e 20,00m confrontando com a área 12; do ponto C1 ao ponto E1 com SW 109º30' e 9,00m confrontando com a área remanescente de Maria José de Aquino Borges; do ponto E1 ao ponto F1 com SE 81º50' e 20,00m confrontando com a área 14; do ponto F1 ao ponto D1 inicial com NE 109º30' e 9,00m confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Taubaté, perfazendo no perímetro acima uma área de 180,00 metros quadrados."

AREA 14 - De propriedade de Vera Lúcia de Castro ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.012.001.



00445

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

"Inicia-se no ponto F1, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 244,95m da Av. Dom Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto F1 ao ponto E1 com NW 81º50' e 20,00m confrontando com a área 13; do ponto E1 ao ponto G1 com SW 109º30' e 24,00m confrontando com a área remanescente de Vera Lucia de Castro, do ponto G1 ao ponto H1 com SE 81º50' e 20,00m confrontando com a área 15; do ponto H1 ao ponto F1 com NE 109º30' e 24,00m confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Taubaté, perfazendo no perímetro acima uma área de 480,00 metros quadrados."

AREA 15 - De propriedade de Adriano dos Santos ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.011.001.

"Inicia-se no ponto H1, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 267,05m da Av. Dom Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto H1 ao ponto G1 com NW 81º50' e 20,00m confrontando com a área 14; do ponto G1 ao ponto J1 com SW 109º30' e 24,00m confrontando com a área remanescente de Adriano dos Santos; do ponto J1 ao ponto K1 com SE 81º50' e 20,00m confrontando com a área 16; do ponto K1 ao ponto H1 inicial com NE 109º30' e 24,00m confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Taubaté, perfazendo no perímetro acima uma área de 480,00 metros quadrados."

AREA 16 - De propriedade de Benedito Galvão Fião ou quem de direito cadastrada nesta Prefeitura sob BC 22.001.036.001.

"Inicia-se no ponto K1, ponto este marco zero da presente descrição e situado perpendicularmente a 291,05m da Av. Dom Pedro I e 74,50m da Rua Escolástica Maria de Jesus e segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto K1 ao ponto J1 com NW 81º50' e 20,00m confrontando com a área 15; do ponto J1 ao ponto L1 com SW 109º30' e 23,90m confrontando com a área remanescente de Benedito Galvão Fião; do ponto L1 ao ponto M1 com SE 81º50' e 20,00m confrontando com o prédio nº 130 da Rua José Leonildes Monteiro; do ponto M1 ao ponto K1 inicial com NE 109,30' e 23,90m confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Taubaté; perfazendo no perímetro acima uma área de 473,00 metros quadrados".



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo anterior está cadastrada na planta AD-968 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de NATUREZA URGENTE, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei 2786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de novembro de 1995, 3502 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3552 da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Felix.


 JOSÉ BERNARDO ORTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 20 de novembro de 1995.


 MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
 RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO